

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO
DE LETRAS ITALIANO**

2022

SUMÁRIO

DADOS GERAIS DO CURSO	3
COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO	3
APRESENTAÇÃO	4
JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO	4
PERFIL DO CURSO	8
OBJETIVOS DO CURSO	10
PERFIL DO EGRESSO	10
FORMAS DE ACESSO AO CURSO	13
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	13
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	14
METODOLOGIA	15
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	17
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	17
ATUAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO	18
QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19
INFRAESTRUTURA	20
MATRIZ CURRICULAR	21
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	21
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	21
ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO	23
ESTÁGIO CURRICULAR	24
TEMAS TRANSVERSAIS	25
NÚMERO PADRÃO DE ALUNOS POR TURMA	25
EXAMES DE ADIANTAMENTO DE DISCIPLINAS PARA ENQUADRAMENTO	25
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ITALIANO – PERFIL DE FORMAÇÃO	26
ANEXO I. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	28
ANEXO II. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO	34
ANEXO III. REGULAMENTO DE ESTÁGIO	36
ANEXO IV. REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	44
ANEXO V. QUADRO DE ATIVIDADES FORMATIVAS	46
REQUERIMENTO ATIVIDADES FORMATIVAS	48

CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ITALIANO

DADOS GERAIS DO CURSO

Tipo: licenciatura

Modalidade: presencial

Denominação: Licenciatura em Letras Italiano

Regime: semestral

Local de oferta: Setor de Ciências Humanas

Turno de funcionamento: matutino

Número total de vagas/ano: 20 vagas

Carga horária total: 3200 horas

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12 semestres

Diploma concedido: licenciado em Letras Italiano

Coordenador Pedagógico do Curso*: Luiz Ernani Fritoli

Regime de trabalho do Coordenador: Dedicção Exclusiva

*A Coordenação Pedagógica do Curso de Licenciatura em Letras Italiano está ligada administrativamente à Coordenação Geral dos Cursos de Letras.

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Italiano foi composta pelos seguintes professores do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DELEM): Gerson Carvalho, Karine Marielly Rocha da Cunha, Luciana Lanhi Balthazar, Luiz Ernani Fritoli, Paula Garcia de Freitas e Paoletta Santoro (professora leitora do Ministério das Relações Exteriores da Itália). Também fizeram parte da comissão a professora Fernanda Silva Veloso, do Departamento de Teoria e Prática de Ensino (DTPEN) e a representante discente Ana Paula Miranda Mendes, de acordo com a portaria nº 41/2018-SCH.

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Italiano é o resultado maduro de um longo e intenso processo de debates realizados, de forma contínua, ao menos desde o ano de 2011 pelo DELEM, sediado no Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Na sua forma final, este Projeto Pedagógico do Curso (PPC) tenta colher os frutos, não só da grande riqueza e diversidade de posições e soluções propostas, quanto da necessidade de adequação aos novos parâmetros de configuração e funcionamento dos cursos de graduação do ensino superior estabelecidos pelo Ministério da Educação nos últimos anos e, em âmbito interno, pelos consequentes ajustes institucionais recomendados pela Pró-Reitoria de Graduação.

JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO

Este PPC tem como fundamento e marco legal a necessária adequação aos novos parâmetros e recomendações estabelecidos pela Resolução nº 02/15 do Conselho Nacional de Educação. Tal Resolução modificou de forma substancial a concepção e a configuração dos cursos de licenciatura do ensino superior, nos seus aspectos gerais e específicos. Dentre tantos elementos relevantes, destaca-se a mudança das cargas horárias totais e específicas para cada área de formação e de atividades, e, como consequência, nas matrizes curriculares resultantes. Ao longo deste PPC, todos os novos parâmetros que devem reger o Curso de Licenciatura em Letras Italiano serão explicitados de forma específica.

Desde, pelo menos, a última década, graduandos e graduados em língua italiana na UFPR vêm sendo requisitados para suprir diferentes necessidades culturais e profissionais, tanto na cidade de Curitiba, quanto na sua Região Metropolitana, tais como:

- Cooperar com as comunidades ítalo-brasileiras de Curitiba e Região Metropolitana e com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a salvaguarda do patrimônio linguístico e cultural do *Talian*, língua de imigração falada no Brasil na região de ocupação italiana, como as cidades de Colombo e Campo Largo (veja-se, a respeito,

o projeto *Talian: língua de herança da comunidade italiana da grande Curitiba*, atualmente em curso e coordenado pela Área de Italiano da UFPR;

- Orientar, científica e profissionalmente, professores de italiano de diferentes contextos, como aqueles que se dedicam ao italiano para fins específicos, aos preparatórios para exames de certificação em língua italiana e àqueles que ensinam a crianças, jovens e adultos;
- Traduzir ou auxiliar na tradução de documentos oficiais ou institucionais, bem como de obras literárias, do italiano para o português e do português para o italiano;
- Atender, por meio de projeto vinculado ao Programa Licenciatura da UFPR, crianças das escolas integrais da Rede Municipal de Curitiba, uma vez que, desde o ano de 2019, as línguas estrangeiras passaram a ser consideradas componentes curriculares do Ensino Fundamental I. O italiano participa deste Programa desde a sua criação, há mais de vinte anos, o que tem contribuído para a difusão da língua e da cultura italiana entre as crianças de escolas da rede pública. Nos últimos anos, além dos cursos em contraturno para alunos do 6º ao 9º ano, o projeto tem atendido crianças de 9 a 11 anos de escolas de período integral com as oficinas de sensibilização à língua e à cultura italiana. Tais oficinas, com objetivos claros e temas relevantes, têm conseguido firmar parcerias, atender as crianças, produzir material didático e conhecimento profissional para professores que desejam ensinar italiano para o público infantil;
- Antecipar a formação linguística e pedagógica de profissionais para atender a demanda futura de ensino de italiano nas escolas municipais e estaduais do Paraná;
- Oferecer capacitação a estudantes, professores e técnicos administrativos da UFPR por meio de cursos específicos. Trata-se de uma das ações em prol de uma política linguística que visa à internacionalização da UFPR. Alunos do Curso de Letras Italiano ministram as aulas de língua italiana presenciais do programa Idiomas sem Fronteiras – Italiano, sob direção do MEC/Capes, para a comunidade universitária desde 2017. Até o momento, foram seis ofertas com mais de mil inscritos. Embora a procura seja grande, temos capacidade de atender

somente 25 alunos por turma em cada oferta, como mostram os dados a seguir:

2017		2018		2019	
Inscritos	Matriculados	Inscritos	Matriculados	Inscritos	Matriculados
397	25	123	25	70	25
		212	25	150	25
		103	25		

Fonte: Ministério da Educação, IsF-Italiano

- Alunos e ex-alunos do Curso de Letras Italiano também atuam como professores no Celin – Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR e atendem tanto a comunidade interna quanto a externa. Em 2018, por exemplo, foram ofertadas 44 turmas de diferentes níveis, atendendo os mais de 450 alunos matriculados;
- Organizar eventos regionais, nacionais e internacionais de difusão da língua e da cultura italiana, como os Congressos da Associação Brasileira de Professores de Italiano;
- Articular ações entre as Associações de Professores de Italiano e aquelas de outros idiomas no intuito de fomentar e fortalecer o ensino de línguas estrangeiras no Paraná.

Em síntese, há demanda para o profissional de Letras Italiano. Há escolas municipais nas cidades de Colombo, Campo Largo e Curitiba, em que o italiano faz parte da matriz curricular ou do contraturno. No caso da cidade de Colombo, cujo acordo com o Consulado Geral da Itália data de 2017, o italiano já faz parte da realidade escolar dos alunos de duas escolas municipais, e a perspectiva é a de que o número de escolas que oferecem o idioma aumente, bem como a de que a experiência, bem-sucedida, possa ser replicada em outros municípios do Estado. Tais acordos, com Estado e municípios, levados a cabo, certamente demandam, em curto e médio prazo, número relevante de professores graduados.

Os centros de línguas das universidades estaduais do Paraná também têm apresentado uma demanda crescente de professores de italiano. Além disso, universidades privadas também oferecem cursos de língua italiana em seus centros de línguas. Os egressos de Letras Italiano podem, portanto, ser absorvidos por esses centros, pois a qualidade da formação oferecida pelo Curso

de Letras Italiano da UFPR jamais foi posta em questão. É fato que nossos ex-alunos têm um nível de formação bastante alto. Muitos hoje já são professores universitários, tradutores reconhecidos, alunos de pós-graduação, professores em cursos privados, pesquisadores em diferentes subáreas da área de Letras.

É importante também salientar que devido ao processo de internacionalização das universidades, todas as grandes instituições de ensino, públicas e privadas, terão em um futuro próximo um aumento considerável da demanda de ensino de línguas estrangeiras. O italiano é o idioma mais requisitado em diversas áreas como, por exemplo, Arquitetura, Moda, Design, Música, Direito, Gastronomia e Engenharia.

Outra demanda a ser suprida pelo egresso de Letras Italiano da UFPR está relacionada ao Decreto 113, de 5 de outubro de 2018, do Governo Italiano, o qual prevê a exigência de certificação de língua italiana em nível B1, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, para todos aqueles que desejarem obter a cidadania italiana por matrimônio. Atualmente, no Brasil, apenas cinco escolas estão aptas a emitir tal certificado. Em contrapartida, há mais de 30 mil pedidos de cidadania italiana somente no Consulado Geral da Itália de Curitiba.

Dados estatísticos do Celin demonstram, ano a ano, através de pesquisas e registros tanto formais quanto informais, que há uma demanda crescente do idioma italiano, e, portanto, de professores de italiano, que o Curso de Letras não consegue suprir.

Os dados estatísticos mais relevantes para a definição do número de vagas se baseiam na procura pelo curso de Letras Italiano, registrada nos números de inscritos ao Processo Seletivo Vestibular, dados estes fornecidos pelo próprio Núcleo de Concursos (NC) da UFPR: As estatísticas do NC são anuais e disponibilizam, além dos números, dados socioeconômicos dos candidatos. Desde 2008, quando se estabeleceu o número fixo de 15 entradas para o Curso de Letras Italiano, até o ano de 2018, o número de candidatos por vaga oscilou entre 2,5 e 3,0, o que comprova uma demanda de, pelo menos, o dobro – chegando até o triplo – do número de alunos acolhidos no curso.

É importante salientar o fato de que, para fazer frente a uma entrada de 20 discentes/ano, não se exige absolutamente nenhuma alteração na atual força de trabalho, tanto no número de docentes, quanto no de técnicos administrativos,

nem tampouco na infraestrutura física, tecnológica ou de qualquer outra natureza.

O Curso de Licenciatura em Letras Italiano da UFPR está empenhado em mostrar à comunidade e às autoridades que as línguas estrangeiras deveriam ser parte da formação integral dos cidadãos, uma vez que ampliam o conhecimento sobre os fenômenos linguísticos e culturais da própria língua, e aumentam as possibilidades de conhecimentos em outras áreas do saber, como para citar apenas algumas, história, geografia e artes.

PERFIL DO CURSO

O Curso de Licenciatura em Letras Italiano está sob a tutela do DELEM, que, por sua vez, responde às orientações da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da UFPR.

Cursos de língua italiana estão presentes na formação de alunos de diferentes cursos de graduação, extensão e pós-graduação da UFPR desde a década de 1930, antes mesmo de a então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, criada em 26 de fevereiro de 1938, ser integrada à Universidade, o que ocorreu no ano de 1946.

Além de atender à comunidade da UFPR, o italiano também fazia parte da formação dos alunos de Letras daquela Faculdade. Na época, o Curso de Licenciatura em Letras, estruturado pelo Decreto-Lei nº 1190, de 4 de abril de 1939, oferecia as habilitações em Letras Clássicas, Letras Neolatinas e Letras Anglo-Germânicas. Esse modelo vigorou até 1962, quando foi reestruturado pelo Conselho Federal de Educação.

Conforme a determinação do Conselho, os Cursos de Licenciatura em Letras passaram a oferecer a habilitação geral em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e, paralelamente, as habilitações opcionais específicas em Língua e Literatura Latina ou em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, acrescida de uma ou mais línguas estrangeiras modernas, com as respectivas literaturas, à escolha do aluno, dentro das opções oferecidas pela instituição (cf. Resolução CFE s/nº de 19/10/1962, artigos 1º, §§ 1º e 2º, alíneas "a" e "b" e Parágrafo único). O italiano fazia parte do conjuntos das opções.

Em tal modelo, as entradas no Vestibular não indicavam a língua estrangeira moderna escolhida pelo aluno, pois havia uma única entrada para todos os estudantes de Letras. Somente em 2008, com a reforma curricular do Curso de Letras (Resolução nº 13/07 CEPE-UFPR), o italiano passou a ser uma habilitação do Curso, com entrada anual de 15 alunos.

Com a reforma de 2019, obedecendo a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, a Licenciatura em Letras Italiano deixou de ser mais uma habilitação do atual Curso de Letras e, sim, um Curso autônomo de Licenciatura com entrada anual de 20 alunos.

Como consequência da história do italiano na UFPR e atendendo à base legal que regulamenta os Cursos de Letras de toda a Federação Brasileira, o Curso de Licenciatura em Letras Italiano está sendo reestruturado de modo a contemplar, em quatro anos, a carga horária de 3200 horas de formação previstas pela Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 para os Cursos de Letras.

Também serão atendidas as orientações dadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; pelo Parecer CNE/CP nº 9/2001, que delibera sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores para a Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena; pela Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Letras; pela Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Em síntese, para atender tais exigências, o Curso de Licenciatura em Letras italiano oferece disciplinas específicas obrigatórias para aprendizagem e aprimoramento do conhecimento da língua, da cultura e da literatura italiana, bem como disciplinas optativas específicas que poderão compor a formação do graduando, conforme a tabela abaixo:

COMPONENTES DO CURRÍCULO	PD	LAB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	TOTAL
Núcleo de Conteúdos Obrigatórios (Específicos)	420	810	—	—	—	—	—	—	1230
Núcleo de Conteúdos Obrigatórios (Básicos, Complementares e Didático-Pedagógicos)	465	45	—	—	—	—	—	—	510
Estágio	—	—	—	120	—	—	315	—	435
Trabalho de Conclusão de Curso	—	—	—	—	60	—	—	—	60
Núcleo de Conteúdos Optativos	—	—	—	—	—	—	—	—	445
Atividades Formativas	—	—	—	—	—	—	—	—	200
Atividades Curriculares de Extensão	—	—	—	—	—	—	—	320	320
CARGA HORÁRIA TOTAL									3200

OBJETIVOS DO CURSO

O objetivo principal do Curso de Licenciatura em Letras Italiano é o de formar professores de língua e literatura italianas, capazes de atuar no sistema de ensino público e privado, bem como elaborar cursos e materiais para demandas específicas. Aliado a esse objetivo principal, o Curso tem como meta também a capacitação de profissionais para atuar na pesquisa, na tradução ou na redação ou revisão de textos, nos mais diferentes contextos, como editoras, jornais, revistas, empresas públicas e privadas, e em qualquer ambiente onde um profissional capacitado em língua, literatura e cultura italianas seja necessário.

Para alcançar tais objetivos o licenciado em Letras Italiano deverá ser capaz de utilizar, descrever, analisar e explicar a estrutura e o funcionamento da língua italiana nas diversas situações e ambientes em que esta se manifesta, bem como fazer-se mediador intercultural entre as culturas italiana e brasileira.

PERFIL DO EGRESSO

O licenciado em Letras Italiano terá uma formação sobre a linguagem de caráter prático, teórico e científico. Com base nesta formação, o egresso estará apto a construir relações entre conhecimentos linguísticos, literários e contextos interculturais, principalmente nas situações que envolvam o ensino e a aprendizagem da língua italiana em suas diversas manifestações. Poderá atuar também em escolas do ensino fundamental, médio e superior, em cursos livres

de idiomas, dar aulas particulares, além de analisar e preparar material didático do idioma para os mais diferentes contextos.

Ao final do curso, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para as licenciaturas, o egresso terá domínio teórico, prático e científico da língua italiana, bem como conhecimento sobre ensino e aprendizagem de italiano como língua estrangeira. Tais conhecimentos permitirão ao egresso atuar como professor, crítico literário, tradutor, intérprete, revisor de textos, roteirista, secretário, assessor cultural, entre outras atividades.

No curso de Letras Italiano, o estudante será chamado a desenvolver as seguintes competências e habilidades gerais:

a) domínio do uso da língua italiana nas suas manifestações oral e escrita, em termos de recepção e produção de textos;

b) reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;

c) visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional;

d) preparação profissional atualizada, de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho e da pesquisa científica e acadêmica;

e) percepção de diferentes contextos interculturais;

f) atitude investigativa que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento e atualização metodológica, inclusive quanto ao uso de novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem;

g) domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio;

h) domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.

Em termos de competências e habilidades específicas, espera-se que o estudante adquira:

a) domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfosintático, lexical e semântico da língua italiana;

b) domínio de diferentes noções de gramática e reconhecimento de variedades linguísticas, bem como dos vários níveis de registros de linguagem;

c) capacidade de analisar, descrever e explicar, diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento da língua italiana;

d) capacidade de produzir discurso oral e escrito na língua italiana, nos vários registros contemporâneos;

e) capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, através de análise de diferentes correntes teóricas;

f) domínio ativo e crítico de um repertório representativo de literatura italiana, sendo capaz de interpretar as obras à luz da teoria literária e da fortuna crítica sobre as mesmas;

g) capacidade de discutir e fomentar relações dos textos da literatura italiana com outras literaturas e outros tipos de discurso, bem como com outros contextos;

h) domínio de repertório de termos especializados através dos quais se pode discutir e transmitir a fundamentação do conhecimento sobre língua e literatura;

i) capacidade de operar com as diferentes manifestações linguísticas possíveis, centrado na norma culta;

j) capacidade de traduzir textos informativos, técnicos e literários do português para o italiano e vice-versa;

k) utilização dos recursos da informática em sua prática profissional.

O resultado do processo de aprendizagem deverá ser a formação de profissional que, além da base específica consolidada, esteja apto a atuar, interdisciplinarmente, em áreas afins. Deverá ter, também, a capacidade de resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária em Letras, como preveem as Diretrizes. O profissional de Letras Italiano deverá, ainda, estar comprometido com a ética, com a responsabilidade social e educacional, e com as consequências de sua atuação no mundo do trabalho e da pesquisa e produção de conhecimento em Letras. Finalmente, deverá ampliar o senso crítico necessário para compreender a importância da busca permanente da educação continuada e do desenvolvimento profissional.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Letras Italiano, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e de abandono de curso (PROVAR-UFPR);
- III. Transferência Independente de Vaga;
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, e outras formas).

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Italiano, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da UFPR, promovido pela Comissão Própria de Avaliação.

A avaliação do PPC, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Reitoria, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do Curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa, o desempenho dos docentes e técnicos administrativos, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, de levantamento de dados e informações, da aplicação de instrumentos, da coleta de depoimentos e de outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, à análise, à reflexão e à tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Letras Italiano segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o Plano de Ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso pelos graus numéricos de 0 a 100. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, exceto em caso específico de disciplinas voltadas exclusivamente à prática da oralidade.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do Curso (cf. Anexo III), e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na

escala de 0 a 100, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%;
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, em disciplinas como as mencionadas acima, exame final ou segunda avaliação final.

Não cabe segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto.

METODOLOGIA

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino-aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolide e permita ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade; na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final; na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e outras; na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares; na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos à distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

Nesse sentido, o Curso de Licenciatura em Letras Italiano da UFPR proporcionará ao aluno experiências de ensino-aprendizagem que lhe permitam estabelecer relações entre os conteúdos e conceitos trabalhados ao longo de seu percurso de estudo; incentivará uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa superar os desafios que encontrará para exercer as profissões atreladas à língua, à cultura e à literatura italiana; estimulará práticas de estudo que levem a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno; encorajará o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente educacional, relevantes para formação do licenciado; trabalhará os temas transversais como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, trabalho e consumo, e pluralidade cultural, previstos por decretos-leis, leis e resoluções do Conselho Nacional de Educação¹ que determinam a sua inclusão, de modo a permitir ao aluno a compreensão e a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política; fortalecerá a articulação entre teoria e prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, bem como estágios e a

¹ São eles: 1) Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (CNE CP 01/2004); 2) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (CNE CP 01/2012); 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (CNE CP 02/2012); 4) Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto 5.626/2005); 5) Estabelecimento de Critérios para a Promoção de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com mobilidade reduzida (Decreto 5.296/2004); 6) Regulamentação da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Decreto 8.368/2014); 7) Educação Ambiental (Lei 9.795/1999) e 8) Obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira (Lei 10.639/2003).

participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária; irá fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e desenvolvimento humano sustentável, em uma universidade pública, gratuita, de qualidade e comprometida socialmente, a qual visa à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tal como previsto no **Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021** da UFPR.

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica no Curso de Licenciatura em Letras Italiano, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão (cf. Regulamento no Anexo IV).

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e nº 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O NDE do Curso de Licenciatura em Letras Italiano será constituído por membros efetivos do seu corpo docente que exerçam liderança acadêmica, mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE, o Coordenador do Curso, como seu presidente nato, acompanhado de: 5 docentes de língua/literatura italiana; 1 docente do Departamento de Polônês, Alemão e Letras Clássicas (como representante da área de literatura clássica); 1 docente representante dos departamentos do Setor de Educação que atuam no Curso. Tais representantes devem satisfazer os seguintes requisitos:

- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. pelo menos 20% em regime de Dedicção Exclusiva;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

ATUAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO

A atuação do/a coordenador/a está pautada pelas premissas apresentadas na Resolução 39/19 (COPLAD) - Regimento Interno do Setor de Ciências Humanas da UFPR, e que indicam, em seu Capítulo III, quais são as suas atribuições.

O atual coordenador dos Cursos de Letras participa como representante no Conselho Setorial do Setor de Humanas e como representante nos 6 Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Letras e, desta forma, favorece a integração entre o corpo docente dos diferentes departamentos que contribuem para a formação dos discentes dos Cursos de Letras. Quanto aos atendimentos a discentes e docentes do curso, o coordenador disponibiliza horários durante a semana para atendimentos presenciais previamente agendados e responde e-mails com demandas específicas. Tanto os horários de atendimento quanto os canais possíveis (e-mail ou telefone) estão divulgados na secretaria da coordenação. As ações do coordenador são pautadas por um Plano de Ações apresentado em reuniões de colegiado dos Cursos de Letras. Esse Plano contempla segmentos importantes para o funcionamento dos diferentes cursos de Letras, a saber: Ensino, Pesquisa, Extensão, Infraestrutura e Recursos

Humanos. O Plano de Ações está disponível na página da Coordenação do Curso de Letras:

(<http://www.humanas.ufpr.br/portal/letrasgraduacao/historico/>).

Ressalta-se, ainda, que compete ao/à Coordenador/a do Curso de Letras:

1. convocar e presidir as reuniões do CCGL, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
2. representar o colegiado junto aos órgãos da Universidade;
3. executar as deliberações do colegiado;
4. cumprir as determinações dos órgãos da administração;
5. dirigir a secretaria da coordenação;
6. comunicar ao diretor/à diretora do setor quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
7. designar relator ou comissão para o estudo de matéria a ser decidida pelo colegiado;
8. decidir matéria de urgência *ad referendum* do colegiado;
9. articular o colegiado do curso com os departamentos e os serviços de ensino e pesquisa;
10. instaurar procedimento e propor aplicação de pena disciplinar;
11. apresentar ao diretor/à diretora relatório das atividades da coordenação;
e
12. exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras Italiano é constituído pelos seguintes professores doutores: Gerson Carvalho, Karine Marielly Rocha da Cunha, Luciana Lanhi Balthazar, Luiz Ernani Fritoli, Paula Garcia de Freitas. Além destes, o Curso tem contado, há cerca de quarenta anos, com a presença de um Professor Leitor, designado pelo Ministério das Relações Exteriores da Itália por meio de acordo institucional. O Curso tem o apoio também de

professores do DEPAC, do Departamento de Letras Libras, bem como de professores do Setor de Educação.

Administrativamente, o Curso é atendido por dois servidores técnicos do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas e de três servidores técnicos da Coordenação Administrativa Geral dos Cursos de Letras.

INFRAESTRUTURA

O Curso de Licenciatura em Letras Italiano situa-se no Setor de Ciências Humanas, no Campus Reitoria. A sala dos professores de Língua e Literatura Italiana encontra-se no 9º andar do Edifício D. Pedro I, sala 923; neste andar encontra-se também a secretaria do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (sala 914), e a Coordenação Administrativa Geral dos Cursos de Letras (sala 922).

As aulas são ministradas nas salas e laboratórios dos Setores de Ciências Humanas e Educação. O acervo de obras a que o Curso de Letras Italiano recorre encontra-se à disposição dos alunos e docentes na Biblioteca de Ciências Humanas e Educação, no Edifício D. Pedro I.

Os edifícios D. Pedro I e D. Pedro II contam com rampas de acesso para deficientes motores, rampas internas e elevadores para acesso às salas de aula, e alguns poucos banheiros adaptados para deficientes. Haveria a necessidade de mais banheiros adaptados (pelo menos um por andar).

Haveria também a necessidade de construção de uma escada de segurança externa como prevenção para caso de incêndio, solicitação antiga de todos os departamentos do Setor de Ciências Humanas.

Há também uma preocupação da Coordenação do Curso em se manter sempre em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), buscando atender a todas as recomendações feitas no sentido de proporcionar uma maior equidade entre os alunos portadores de necessidades especiais com seus pares. Tem sido prática comum, e deve continuar assim, o acompanhamento de tais alunos pela Coordenação do Curso, em colaboração com os serviços de apoio sociopsicológico da PRAE, bem como o apoio logístico prático de alunos tutores que auxiliam os alunos com necessidades especiais.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Licenciatura em Letras Italiano tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática. O currículo é constituído essencialmente por quatro núcleos distintos: formação específica, formação básica complementar, formação didático-pedagógica e formação extensionista. As ementas das disciplinas que compõem o Curso encontram-se na Resolução que fixa o currículo do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade dar a oportunidade ao aluno do Curso de Licenciatura em Letras Italiano de integrar e sistematizar os conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do Curso.

A carga horária total é de 60 horas e a oferta está prevista para o sétimo e o oitavo períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na UFPR pela Resolução nº 70/04-CEPE, com a denominação de atividades formativas (AF), definidas como “atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às

diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada curso.

A carga horária das AF do Curso de Licenciatura em Letras Italiano será de 200 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, que deve validar as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de conversão de horas, estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Esse rol pode ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso aprovar. As AF são distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- I. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação à distância, projetos vinculados à licenciatura e outras);
- II. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos e outras);
- III. Atividades de extensão e cultura não contempladas pela curricularização da extensão (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais e outras);
- IV. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras);
- V. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos e outras);
- VI. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de atividades formativas o aluno deve apresentar atividades em, pelo menos, três dos grupos estabelecidos. No Anexo V há a descrição das atividades e o número de horas que podem ser contabilizadas em cada grupo.

A solicitação da creditação das atividades complementares é encaminhada pelo aluno por meio de requerimento à Coordenação do Curso de

Licenciatura em Letras Italiano. A Coordenação do Curso deve constituir comissão para avaliação das atividades.

Nos casos de atividades em que não houver uma certificação formal da participação do aluno, deve ser apresentado junto ao requerimento um relatório da atividade assinado pelo responsável pelo evento. O relatório deve apresentar informações, tais como: local, hora, data, tipo de evento, nome do orientador, defesa, tema do trabalho, relato da experiência, entre outros dados.

ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

As atividades curriculares de extensão (ACE) são atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Letras Italiano e se constituem, conforme o que estabelece o Art. 3, Cap. I, da Resolução nº 7/2018-MEC/CNE/CES, “em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

Para que a finalidade das ACE se realize efetivamente, elas devem, conforme o que preconiza a Estratégia 7, Meta 12, do **Plano Nacional de Educação 2014-2024**, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Anexo “Metas e Estratégias”): “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. Tal estratégia foi incorporada e estabelecida institucionalmente no âmbito da UFPR por meio do Art. 1º da Resolução nº 86/2020-CEPE.

De modo bastante abrangente, o Art. 6º. Cap. I, da Resolução nº 7/2018-MEC/CNE/CES, estabelece as diretrizes que devem estruturar a concepção e a prática das atividades de extensão na educação superior, quais sejam:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Todos os princípios gerais mencionados acima podem servir de base e ao mesmo tempo ampliar a interpretação do que estabelece o Art. 1º da Resolução nº 86/2020-CEPE, que é o de “ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade”.

A normatização específica das ACE (modalidades de realização, integralização da carga horária total, etc.) obedece ao Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão, constante no Anexo II deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Letras Italiano, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos previstos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Italiano prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante análise e solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e à especificidade do Curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas

disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 435 horas.

O Regulamento de Estágio, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas, consta no Anexo III deste PPC.

TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais definidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais são todos contemplados nas disciplinas obrigatórias do currículo; os Direitos Humanos serão discutidos na disciplina específica intitulada Educação em Direitos Humanos, ministrada pelo Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, do Setor de Educação da UFPR; os temas relativos à diversidade étnica e racial, gênero e sexualidade, educação ambiental e pluralidade cultural serão abordados nas diversas disciplinas do Curso e atividades de extensão, que em grande medida se constroem em torno do debate e do diálogo intercultural, e, portanto, em análises e comparações constantes; de modo específico e sistemático tais temas serão tratados, como preparação para discussões mais amplas, no âmbito da disciplina Elementos de Teoria Literária.

NÚMERO PADRÃO DE ALUNOS POR TURMA

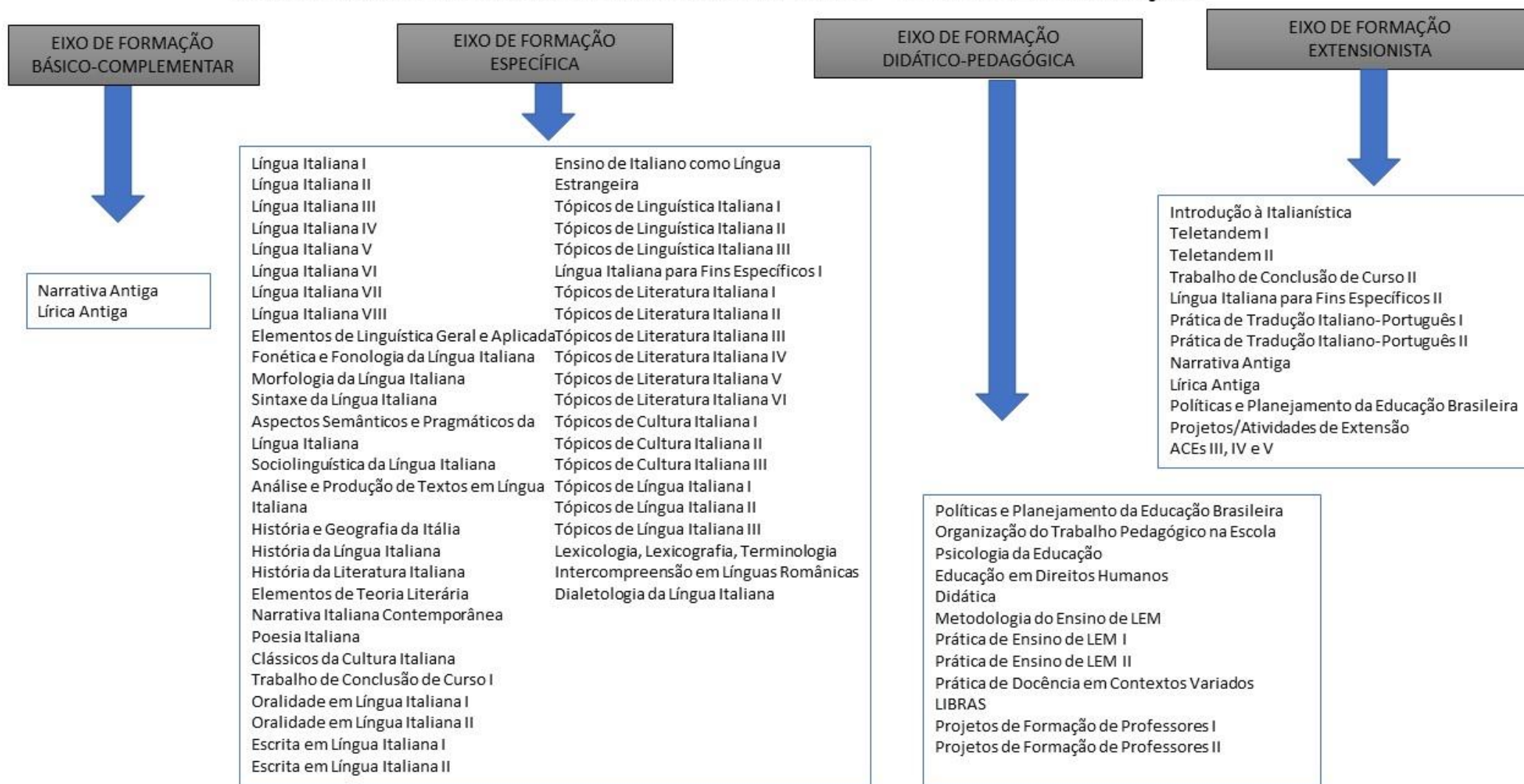
Todas as disciplinas do Núcleo Específico (excetuadas as duas disciplinas de TCC) preveem um número padrão de 20 alunos por turma, de acordo com o número de ingressos previsto no Processo de Seleção (Vestibular e SISU). Esse número constitui um padrão, não uma restrição, e poderá, excepcionalmente, ser alterado de acordo com a demanda.

EXAMES DE ADIANTAMENTO DE DISCIPLINAS PARA ENQUADRAMENTO

Ao ingressar no Curso o aluno poderá realizar um exame de verificação de conhecimento de língua italiana, cujo resultado servirá para enquadrá-lo no período adequado ao seu nível. O resultado do exame não dispensará

automaticamente o aluno de cursar eventuais pré-requisitos das disciplinas para as quais for classificado. O exame de verificação de conhecimento de língua italiana não se aplica aos dois últimos níveis do Curso, que correspondem às disciplinas de Língua Italiana VII e Língua Italiana VIII.

CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ITALIANO – PERFIL DE FORMAÇÃO



ANEXO I

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Letras Italiano é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e oral.
- II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico; neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o aluno que estiver periodizado no 5º semestre.

Art. 4º. No semestre imediatamente precedente à matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno indicará à Coordenação o nome do professor orientador, escolhido entre os professores do Curso de Licenciatura em Letras Italiano e, em casos especiais plenamente justificados e autorizados pelo Colegiado, de outros cursos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, e em acordo com o professor orientador,

o aluno poderá valer-se de um professor co-orientador ou ainda de um consultor.

Art. 5º. O acompanhamento do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador. A este compete também, na fase final:

- I. Compor e presidir a Banca de Exame.
- II. Redigir a Ata de Defesa e entregá-la à Coordenação do Curso.
- III. Lançar a Nota Final no Portal do Aluno.

Art. 6º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.

Art. 7º. As Bancas de Exame terão dois ou três membros, dos quais o professor orientador será membro nato sem direito à substituição.

Art. 8º. Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o TCC.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno por ocasião da apresentação pública do TCC.
- III. Redigir e encaminhar à Coordenação do Curso Ata sobre a defesa oral pública do aluno, documento que deve ser assinado por este e pela Banca.

Parágrafo único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 9º. O Projeto de TCC deverá ser elaborado ao longo da disciplina HE1144 - Trabalho de Conclusão de Curso I e deve conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto.
- II. Índice.
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
- V. Referencial teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.

- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 10º. O Projeto de TCC, salvo disposições explícitas *ad hoc*, deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (largura de 21 cm; altura de 29,7 cm).
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2 cm.
- III. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (início da página: cabeçalho; alinhamento: direita; não mostrar número na 1ª página).

Art. 11º. São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 12º. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor orientador, ao longo da disciplina HE1145E - Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único. Sujeito à aprovação pelo Colegiado do Curso, um TCC poderá ser realizado por dois ou mais alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um.

Art. 13º. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para apresentação de documentos científicos* da UFPR:

- a) Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente, número de matrícula, título da monografia, instituição acadêmica, curso de

graduação, nome do professor orientador, local, data.

- d) Dedicatória (opcional).
- e) Agradecimentos (opcional).
- f) Índice.
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- h) Resumo (até 30 linhas), em português, italiano e inglês.
- i) Texto do TCC.
- j) Anexos (quando necessário).
- k) Glossário (quando necessário).
- l) Referências bibliográficas.
- m) Contracapa de encadernação.

Art. 14º. São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art. 15º. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias para o aluno:

- I. Primeira etapa: apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento, em conjunto, de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
- II. Segunda etapa: entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do Art. 9º, conforme cronograma estabelecido.
- III. Terceira etapa: entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.

IV. Quarta etapa: redação do TCC e entrega da versão escrita final para leitura e apreciação da Banca de Exame.

V. Quinta etapa: apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo único. As três primeiras etapas devem ser realizadas no âmbito da disciplina HE1144 – TCC I, prevista para o sétimo semestre do Curso; as etapas finais serão realizadas no âmbito da disciplina HE1145E – TCC II, prevista para o semestre seguinte.

Art. 16º. Ao TCC, após apresentação e defesa perante a Banca, será atribuído grau numérico de 0 a 100, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico 50 de média aritmética, respeitada a exigência de frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

Art. 17º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 18º. Consideram-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Documento digitado em editor de texto, a ser entregue a cada um dos membros da Banca de Exame.
- II. Material complementar de qualquer natureza que colabore para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º. Após os trabalhos da Banca de Exame, o aluno aprovado deverá entregar uma versão do trabalho em mídia digital, em formato PDF e poderá entregar uma cópia idêntica do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na Biblioteca do Setor de Ciências Humanas.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou *software* para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto acompanhado do trabalho escrito.

Art. 19º. A defesa pública e oral do TCC pode acontecer preferencialmente nas instalações do Setor de Ciências Humanas em data, hora e local estipulados pelo professor orientador, contemplando as seguintes etapas:

- I. Apresentação do discente.
- II. Comentários e arguição dos membros da Banca de Exame.
- III. Defesa do discente.
- IV. Reunião e deliberação da Banca de Exame.
- V. Divulgação pública e imediata do resultado.
- VI. Divulgação pública realizada por meio da produção de vídeo de 7 a 10 minutos, que deve ser disponibilizado no *site* do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.

Parágrafo único. A defesa pública e oral do TCC pode também, conforme a necessidade, ser realizada remotamente.

Art. 20º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a UFPR.

Art. 21º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.

Art. 22º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Italiano e homologação pelo Conselho Setorial de Ciências Humanas.

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 1º. Os objetivos, a gestão e a creditação das atividades curriculares de extensão (ACE) são estabelecidos pela Resolução nº 86/2020-CEPE e complementados pela Instrução Normativa PROGRAD nº 001/2022, documentos que norteiam o presente Regulamento.

Art. 2º. A realização das ACE do Curso de Licenciatura em Letras Italiano é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Parágrafo único. O estudante deve realizar no mínimo o equivalente a 10% da carga horária total do Curso, ou seja, 320 horas.

Art. 3º. As ACE podem ser realizadas nas seguintes modalidades:

I. Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo (ACE I);

II. Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão (ACE II);

III. Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR (ACE III);

IV. Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos, ou participante de ações de prestação de serviço, vinculados a Programas ou Projetos de Extensão (ACE IV);

V. Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior, em parceria com a UFPR, conforme as modalidades definidas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (ACE V).

Art. 4º. A carga horária parcial e total das ACE será validada pela Comissão de Atividades Curriculares de Extensão (CACE), nomeada *ad hoc* pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Cabe à CACE analisar a documentação comprobatória apresentada pelo(a) estudante, bem como tratar dos casos não contemplados pelo Art. 3º acima.

As ACE I serão realizadas nas seguintes disciplinas obrigatórias:

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
HE1170E	Introdução à Italianística	30	02	30	—	—	—	—	—	—	30	—

As ACE II serão realizadas nas seguintes disciplinas obrigatórias:

1º PERÍODO

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
HPAC0700E	Narrativa Antiga	60	04	60	--	—	—	—	—	—	06	—

2º PERÍODO

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
HPAC0701E	Lírica Antiga	60	04	60	--	—	—	—	—	—	06	—

6º PERÍODO

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
EP124EXT	Política e Planejamento da Educação Brasileira	60	04	60*	—	—	—	—	—	—	06	—

8º PERÍODO

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
HE1145E	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	02	—	—	—	—	30*	—	—	30	HE1174

A ACE II poderão ainda ser realizadas nas seguintes disciplinas optativas:

CÓDIGOS	CONTEÚDOS	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	O R	PE	EFP	EXT	PRÉ-REQ
HE1155E	Língua Italiana para Fins Específicos II	30	02	00	30	00	00	00	00	00	30	HE1154
HE1162E	Prática de Tradução Italiano – Português I	30	02	00	30	00	00	00	00	00	30	HE1174
HE1163E	Prática de Tradução Italiano – Português II	30	02	00	30	00	00	00	00	00	30	HE1174
HE1501E	Teletandem I	30	02	00	30	00	00	00	00	00	30	HE1172
HE1502E	Teletandem II	60	04	00	60	00	00	00	00	00	60	HE1172

A carga horária de extensão distribuída entre as ACE I e II listadas acima perfaz um total de 178h; as restantes 142 horas poderão ser realizadas nas ACE III, IV e V.

ANEXO III
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ITALIANO

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Italiano do Setor de Ciências Humanas da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de Estágio Obrigatório e de Estágio Não Obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes, e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Letras Italiano, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Licenciado em Letras Italiano, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e à especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, escritórios de profissionais liberais, organizações comunitárias e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições

estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR, ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)

Art. 6º. A COE do Curso de Licenciatura em Letras Italiano será composta pelo Coordenador e/ou o Vice-Coordenador do Curso, e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a divulgação de informações junto à Coordenação do Curso.
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Licenciatura em Letras Italiano e às normas do presente Regulamento.
- IV. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.
- V. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
- VI. Divulgar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Letras Italiano e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade do licenciado em Letras Italiano.

Art. 9º. A orientação do Estágio Obrigatório em conformidade com a normatização interna será nas modalidades direta, semidireta e indireta. A modalidade direta prevê o Estágio de Formação de Professores (EFP); a modalidade semidireta prevê o acompanhamento e a orientação do aluno em visitas sistemáticas ao campo de estágio; e a modalidade indireta prevê acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio; conforme estabelecido no artigo 8º da Resolução nº. 46/10-CEPE. As disciplinas de Estágio, com as respectivas modalidades de orientação, são:

Organização do Trabalho Pedagógico na Escola (60h), indireta;
Projetos de Formação de Professores de Línguas Estrangeiras I (60h), direta;
Projetos de Formação de Professores de Línguas Estrangeiras II (60h), direta;
Prática de Docência em Língua Estrangeira Moderna I (105h), direta;
Prática de Docência em Língua Estrangeira Moderna II (90h), direta;
Estágio Docente em Línguas Estrangeiras em Contextos Variados (60h), indireta.

Art. 10º. A orientação do Estágio Não Obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º. São atribuições do professor orientador:

- a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida.
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessário.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas.
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário.
- d) Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo professor orientador para acompanhamento das atividades.

- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º. O aluno do Curso de Licenciatura em Letras Italiano deverá realizar Estágio Obrigatório com carga horária de 435 horas, mediante matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado, a saber, Organização do Trabalho Pedagógico na Escola (60h), Projetos de Formação de Professores de Línguas Estrangeiras I (60h), Projetos de Formação de Professores de Línguas Estrangeiras II (60h), Prática de Docência em Línguas Estrangeiras Modernas I (105h), Prática de Docência em Língua Estrangeira Moderna II (90h), Estágio Docente em Línguas Estrangeiras em Contextos Variados (60h), para fins de integralização curricular.

Parágrafo único. A critério do Colegiado do Curso, poderá ser dispensado das disciplinas de Projetos de Formação de Professores de Línguas Estrangeiras I e II o aluno que comprovar a efetiva participação em projetos de formação orientados, tais como Licenciar, Idiomas sem Fronteiras, Idiomas para Fins Acadêmicos e similares.

Art. 16º. As disciplinas de Estágio Supervisionado mencionadas no Art. 15º deverão ser realizadas entre o 4º e o 8º período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Casos excepcionais poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado fora da periodização recomendada.

Art. 17º. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 18º. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador das disciplinas de Estágio Supervisionado definidas no Art. 15º.

Art. 19º. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e, ao término do estágio, o relatório final devidamente aprovado pelo seu Supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.

Art. 21º. Para fins de validação de frequência nas disciplinas, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Letras Italiano poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Italiano o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

- II. Ter cursado pelo menos 80% das disciplinas previstas nos dois primeiros semestres do curso, com aprovação.
- III. Não ter reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Letras Italiano deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Italiano para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 27º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Letras Italiano, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, o modelo encontra-se disponível no *site* www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

Art. 29º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Italiano.

ANEXO IV

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Letras Italiano está fundamental, mas não exclusivamente, atrelado à disciplina Introdução à Italianística, obrigatória para o 1º período do Curso e na qual atuam todos os docentes, com o objetivo de apresentar as possibilidades de atuação do Licenciado em Letras Italiano.

Art. 2º. O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivo auxiliar o aluno de graduação em seu percurso acadêmico por meio de tutoria, sob a responsabilidade de todos os docentes do Curso.

Art. 3º. É de responsabilidade do Coordenador do Curso atribuir, de forma equânime, os tutores aos grupos de alunos ingressantes, de acordo com o número total de docentes e discentes.

Parágrafo único. O grupo de alunos poderá ser alterado posteriormente conforme as necessidades e as afinidades.

Art. 4º. Compete ao tutor:

- I. Orientar e esclarecer os alunos sobre o currículo do Curso.
- II. Sugerir um planejamento de estudo que facilite o desempenho acadêmico.
- III. Propor aos alunos percursos formativos conforme os seus interesses e em vista das possibilidades oferecidas pelo Curso.
- IV. Apresentar aos alunos todas as atividades de extensão e extracurriculares disponíveis.
- V. Apresentar aos alunos todos os programas e projetos de iniciação científica, iniciação à docência, iniciação à pesquisa e monitoria disponíveis.
- VI. Auxiliar os alunos a gerir situações sensíveis, como desperiodização, reprovação, atraso e dificuldades de modo geral no seu percurso acadêmico.

- VII. Orientar a respeito da futura carreira e possibilidades profissionais.
- VIII. Dar apoio aos alunos em suas necessidades individuais no âmbito da UFPR.

Art. 5º. A equipe de tutores organizará reuniões semestrais com os seguintes objetivos:

- I. Promover a avaliação do curso por parte dos alunos.
- II. Prever as ofertas de disciplinas para o semestre seguinte, considerando tanto a necessidade de disciplinas optativas como de ofertas eventuais de disciplinas fora da periodização prevista.
- III. Orientar para a matrícula (especialmente no que se refere à escolha de optativas).
- IV. Informar sobre o planejamento do semestre seguinte.

ANEXO V – QUADRO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

GRUPOS	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	HORAS
I	Atividades de ensino	Projetos vinculados à licenciatura tais como: Monitoria, Licenciar, Idiomas sem Fronteiras, Idiomas para Fins Acadêmicos, PBMIH, CELIN, PIBID, entre outros (30h por semestre)	MÁX 120h
		Disciplinas optativas excedentes	MÁX 60h
		Cursos presenciais relacionados com a área de formação	MÁX 90h
		Cursos à distância relacionados com a área de formação	MÁX 60H
II	Atividades de pesquisa e inovação	Participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, Iniciação Científica (30h por semestre)	MÁX 90h
		Publicação de resumos em anais de congressos, revistas, livros e publicações online (10h por publicação)	MÁX 120h
		Publicação de artigos completos em anais de congressos, revistas indexadas, livros e publicações online (50h por publicação)	
		Publicação de material didático, em forma impressa ou em forma digital (50h por publicação)	
III	Atividades de extensão e cultura	Organização de Eventos: Semana de Letras, Seminários, Conferências, entre outros	MÁX 30h
		Participação como ministrante em atividades de extensão da UFPR, coordenado por um professor	MÁX 60h
		Publicações literárias e traduções em formato impresso ou digital	MÁX 40h
		Prêmios na área de Letras	20h por prêmio
IV	Atividades voltadas à profissionalização	Estágios não obrigatórios em Letras (CAPA, escolas, editoras, etc.)	MÁX 120 h
		Programa de Voluntariado Acadêmico (Revista Versalete, Revista X, entre outros)	MÁX 90h (1º.ano) MÁX 60h (2º.ano)
V	Atividades de representação acadêmica	Membro de comissão, colegiado e representação acadêmica em Conselhos, entre outras.	MÁX 40h

		Participação como mesário de eleições da UFPR	MÁX 20h
		Participação do CAL, Representação discente.	MÁX 60h
VI	Eventos acadêmico-científicos	Participação em seminários, jornadas, congressos e eventos como ouvinte	MÁX 50h
		Participação em seminários, jornadas, congressos e eventos como monitor	MÁX 50h
		Participação em seminários, jornadas, congressos e eventos como apresentador	MÁX 80h
		Participação em defesas como Ouvinte: Graduação (1 hora), Mestrado (2 horas) e Doutorado (4 horas)	MÁX 40h



REQUERIMENTO ATIVIDADES FORMATIVAS

Eu, _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de
Licenciatura em Letras Italiano, sob GRR _____, venho, por
meio deste, solicitar a validação de _____ horas de Atividades Formativas.

GRUPO	ATIVIDADES	HORAS SOLICITADAS	HORAS VALIDADAS

1. O campo “Número de horas validadas” deve ser preenchido exclusivamente pela Coordenação.
2. Uma cópia do certificado, ou do comprovante de participação, deverá ser anexada.
3. Nas atividades em que haja plano de trabalho, o mesmo deverá ser anexado à solicitação.
4. As cópias dos certificados deverão ser apresentadas numeradas e na mesma ordem das atividades listadas neste quadro.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Acadêmico: _____